



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA : Auditoria de Gestão  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO : 00034.001361/2008-41  
UNIDADE AUDITADA : Imprensa Nacional  
CÓDIGO UG : 110245 – FUNIN  
110247 – FUNIN/Coordenação de Recursos Humanos  
CIDADE : Brasília  
RELATÓRIO Nº : 19/2008

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 19/2008 e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II, da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames efetivados na gestão da Imprensa Nacional referente ao exercício de 2007.

### I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados no período de 22/4 a 9/5/2008, por meio de testes, análises e consolidações de informações efetuadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Em 9/5/2008, foi encaminhado à Unidade Jurisdicionada o formulário Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo, contendo os fatos que poderiam constar deste Relatório, de modo que a Imprensa Nacional pudesse apresentar justificativas e esclarecimentos adicionais. A Unidade se manifestou por meio do Memorando nº 02/2008, de 9/5/2008, cujas considerações foram contempladas neste Relatório e no respectivo Anexo. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

### II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exame do processo de contas apresentado pela Unidade auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-85/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, de 19/9/2007, alterada pela DN-TCU nº 88, de 28/11/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo "Demonstrativo das Constatações/Informações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS PLANEJADOS E/OU PACTUADOS:**

Constatamos que a direção da Imprensa Nacional tem se preocupado em acompanhar o desenvolvimento das ações dos Programas de Governo que se encontram sob sua responsabilidade. As informações lançadas no sistema SIGPLAN refletem adequadamente as decisões tomadas no âmbito do órgão para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados.

#### **5.2 AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO:**

Constatamos que a Imprensa Nacional elaborou e apresentou os indicadores de avaliação de desempenho referentes ao exercício de 2007. Informações acerca dos indicadores de avaliação de gestão estão lançados no Anexo deste Relatório - Demonstrativo das Constatações/Informações.

#### **5.3 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES:**

A Unidade informou que não foram firmados convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres no exercício de 2007.

#### **5.4 AVALIAÇÃO DA REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:**

No exercício de 2007, a Imprensa Nacional realizou procedimentos licitatórios no montante de R\$ 41.272.366,34, conforme quadro abaixo:

<b>Modalidades</b>	<b>Valor</b>	<b>%</b>
Pregão	29.404.845,81	71,25
Dispensa de Licitação	5.868.627,54	14,22
Concorrência	2.076.782,34	5,03
Licitação Inexigível	1.364.001,13	3,30
Não Aplicável	1.258.511,45	3,05
Tomada de Preços	1.119.151,73	2,71
Convite	180.446,34	0,44
<b>Total</b>	<b>41.272.366,34</b>	<b>100,00</b>

Procedemos à análise de 19 processos licitatórios, que totalizaram o valor de R\$ 11.747.319,72 e representaram 28,44 % dos recursos contratados no exercício de 2007. De acordo com o resultado da análise da amostra selecionada, constatamos que a Unidade cumpriu os ditames da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar na contratação de bens e/ou serviços.

Cabe ainda acrescentar que esta Secretaria de Controle Interno/PR tem atuado, quando provocada, preventivamente junto à Imprensa Nacional, que, por meio de análises prévias dos principais processos licitatórios, promove diligências acerca dos assuntos objetos de denúncias e/ou possíveis irregularidades e procura sanear as falhas detectadas durante o desenvolvimento dos procedimentos regulares.

## 5.5 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:

A força de trabalho da Imprensa Nacional é composta de 398 servidores, conforme quadro abaixo:

<b>Servidores</b>	<b>Quantidade</b>
Servidores ativos da Imprensa Nacional	350
Servidores do quadro cedidos	18
Servidores do quadro com função na Presidência da República	11
<b>Total Geral de servidores do quadro da Imprensa Nacional</b>	<b>379</b>
Nomeados para cargo em Comissão sem Vínculo	9
Servidores requisitados	8
Servidores exercício descentralizados	2
<b>Total de Servidores não pertencentes ao quadro da IN</b>	<b>19</b>
<b>Total Geral</b>	<b>398</b>

No Anexo deste Relatório - Demonstrativo das Constatações/Informações constam informações acerca dos controle mantidos pela Unidade dos pagamentos efetuados aos aposentados e pensionistas.

## 5.6 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCU:

O Tribunal de Contas da União emitiu o Acórdão nº 166/2008 – TCU – 2ª Câmara, de 22/2/2008, com as seguintes determinações a esta Secretaria de Controle Interno:

*6.3.1 informe nos próximos relatórios de auditoria de gestão as medidas adotadas pela Imprensa Nacional com vistas à apuração de responsabilidades pelos pagamentos indevidos de pensões e vencimentos a beneficiários falecidos, assim como ao ressarcimento desses prejuízos;*

*6.3.2 inclua, na próxima tomada de contas da Imprensa Nacional, item específico sobre a adequação e regularidade dos pagamentos ainda efetuados a título de Gratificação de Produção Suplementar, observando o cumprimento dos Acórdãos 57/2006 e 356/2006 do Plenário/TCU e da coisa julgada judicial, em seus estritos limites objetivos, conforme cada situação em particular; manifestando-se, também, sobre as medidas adotadas e os resultados obtidos quanto a esta determinação.*

Acerca do item 6.3.1 do mencionado Acórdão, o Órgão informou e demonstrou que a Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP mantém controle dos beneficiários de pensões ou aposentados, com valores pagos indevidamente, por meio dos ofícios encaminhados à Polícia Federal, em decorrência dos processos que apuraram os valores pagos indevidamente, após o falecimento de servidores ou pensionistas da Imprensa Nacional.

Com relação ao item 6.3.2, a Imprensa Nacional informou o seguinte, *in verbis*:

*Informamos que após a publicação dos Acórdãos supramencionados do Tribunal de Contas da União, este órgão pagou com a autorização da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, valores de diferença de Gratificação por Produção Suplementar – GPS, aos aposentados e pensionistas relacionados no Processo nº 00034.000335/2006-34, no período de outubro de 2000 a dezembro de 2001.*

*Para a apuração dessas diferenças, foram utilizados os valores de GPS apurados na forma de cálculo da Portaria 576.*

*O Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria 576, apresentou um relatório denominado “Cálculo da Gratificação por Produção Suplementar”, que dentre outras medidas, definiu a forma de calcular a GPS, excluindo da média aritmética dos vencimentos o percentual de 160% da GAE e o percentual de 28,86%. Foi considerado, apenas os percentuais referentes à complementação dos 28,86%, constantes da Portaria MARE nº 2.179/98, conforme descritas nas tabelas que compõem o mencionado relatório.*

*Os valores mensais de GPS apurados na forma da Portaria 576, eram divulgados, por meio de memorandos do Diretor-Geral.*

*Esses valores e os que forma utilizados para encontrar as diferenças que foram pagas aos aposentados e pensionistas constantes do Processo nº 00034.000335/2006-34, conforme planilhas demonstrativas de cálculos dos servidores aposentados Luiz Ares Camargo de Brito e Luiz Silva Mendes e instituidores de pensão Deor Christino Moacyr de Araújo Silva e Celina Maria Dias. Anexo I.*

Consideramos, assim, que as medidas adotada pelo Órgão são satisfatórias. Constatamos que Imprensa Nacional tem adotado medidas regulares com vista a atender às determinações constantes do Acórdão nº 166/2008.

## **5.7 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS:**

Constatamos que a Unidade não possui acordos firmados com Organismos Internacionais.

## **5.8 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS E REGULAMENTARES DE PROJETOS OU PROGRAMAS RELATIVAS À APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS, POR PARTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SUPERVISORA E DO BANCO:**

Idem item anterior.

## **5.9 AVALIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**

As despesas com concessão de diárias, em 2007, totalizaram R\$ 31.742,49. Em análise aos procedimentos de concessão de diárias por deslocamentos, incluindo ou iniciando em finais de semana e feriados a servidores ocupantes de cargos e funções públicas, constatamos o cumprimento por parte dos gestores das disposições contidas no Decreto nº 5.992, de 19/12/2006.

## **5.10 AVALIAÇÃO A REGULARIDADE DA UTILIZAÇÃO DE CARTÕES DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF:**

No exercício de 2007, a Imprensa Nacional realizou gastos por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor total de R\$ 37.603,23 (SIAFI 2007), sendo que R\$ 18.540,23 corresponderam a despesas pagas por meio de faturas e R\$ 19.063,00 por meio de saques.

Realizamos exames na totalidade dos processos de concessão e prestação de contas e constatamos a regularidade dos gastos efetuados por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal, cujas despesas foram realizadas de acordo com o objeto dos gastos e em conformidade com o que dispõe o art. 45 do Decreto n.º 93.872/86.

## **5.11 FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO:**

Relativamente aos trabalhos de auditoria referentes ao exercício de 2007, constatamos a seguinte impropriedade:

- Divergência entre o valor do Inventário dos Bens Móveis levantado pela respectiva Comissão e o Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI/2007.

A presente impropriedade está detalhada no respectivo item do Anexo deste Relatório - Demonstrativo das Constatações/Informações.

## **5.12 IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO:**

Não foram constatadas impropriedades ou irregularidades que causaram dano ou prejuízo ao Erário.

## **5.13 AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES QUE FOREM APONTADAS:**

Com relação às recomendações constantes do Relatório de Auditoria de Gestão nº 18/2007, referente às contas do órgão do exercício de 2006, a Imprensa Nacional apresentou o Plano de Providências, por intermédio do Ofício nº 459/DIRGE-IN, de 3/8/2007, cujos resultados

foram analisados e devidamente consignados no corpo deste Relatório de Auditoria, nos casos pertinentes.

A análise detalhada acerca do citado Plano de Providências, com as recomendações e esclarecimentos/medidas adotadas, está consignada no item respectivo do Anexo deste Relatório - Demonstrativo das Constatções/Informações.

#### **5.14 OPINIÃO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO QUANTO À CONFORMIDADE DE CONTEÚDOS APRESENTADOS NAS PEÇAS DO PROCESSO DE CONTAS:**

O Processo nº 00034.001361/2008-41 foi organizado de forma completa, por estar o montante dos gastos realizados no exercício de 2007 acima do limite estabelecido na Decisão Normativa do TCU nº 85, de 2007 (R\$ 100.000.000,00), e contém peças básicas, conforme Instrução Normativa TCU nº 47, de 2004, e Norma de Execução SFC/CGU nº 05, de 28/12/2007.

### **III - RECOMENDAÇÃO**

6. Diante do que foi apurado no curso dos trabalhos, apresentamos as seguintes recomendações para subsidiar a regularização das questões consignadas neste Relatório:

a) promover a reavaliação, por parte da Comissão do Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes da Imprensa Nacional, do exercício de 2007, compatibilizando os valores com as informações existentes no SIAFI, conforme mencionado no item 4 precedente; e

b) encaminhar o processo de Inventário ao responsável pela Conformidade de Registros de Gestão para arquivamento, na forma estabelecida pela Instrução Normativa STN/SFC nº 6, de 31.10.2007, após a efetiva compatibilização do novo Inventário com os saldos do SIAFI.

### **IV – CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, 5 de junho de 2008

*Assinado o original*  
Marco Túlio Bernardes Fonseca  
Analista de Finanças e Controle

*Assinado o original*  
Silvio Dias Marques  
Técnico de Finanças e Controle

*Assinado o original*  
Marco Antônio Guedes do Amaral  
Supervisor



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**ANEXO AO RELATÓRIO Nº 19/2008  
DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES/INFORMAÇÕES**

A seguir estão relacionados os pontos correspondentes aos itens do Relatório de Auditoria que mereceram comentários:

**5.2 AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO:**

**INFORMAÇÃO:**

A seguir, apresentamos um quadro com o desempenho das ações finalísticas da Unidade, conforme dados extraídos do sistema SIGPLAN:

Indicador (Unidade de Medida)	Índices Apurados			
	2004	2005	2006	2007
1. Quantidade absoluta de assinaturas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça – Unidade.	-	-	-	4.196.114
2. Quantidade de acessos ao sítio da Imprensa Nacional para consulta do Diário Oficial da União e da Justiça – Unidade.	-	-	13.750.000	7.164
3. Taxa de divulgação do Diário Oficial por meio eletrônico – Percentagem.	24,04	0,00	13,65	1.195,00
4. Taxa de evolução das assinaturas do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça – Percentagem.	-	-	-	58,41
5. Taxa de reclamação de assinantes do Diário Oficial da União - Percentagem.	2,10	0,00	10,89	687,00

Verificamos que a administração da Imprensa Nacional vem adotando medidas corretivas para sanar as impropriedades apresentadas na gestão dos recursos públicos, bem como para corrigir as distorções refletidas nos índices acima expostos.

## **5.5 AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS:**

### **INFORMAÇÃO:**

Com relação ao controle mantido pela Imprensa Nacional sobre as remunerações de aposentados e pensionistas, constatamos que os servidores e beneficiários recebem mensalmente correspondência registrada com o objetivo de informá-los da necessidade do recadastramento anual no mês do aniversário.

O recadastramento de aposentados e pensionista é realizado em locais específicos, devidamente informados aos interessados, que deverão comparecer com os seguintes documentos: contracheque, carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e comprovante de conta corrente individual.

Para aqueles que possuem representantes legais, será necessário, também, apresentar atestado atualizado, documento de representação legal (procuração/curatela). Tratando-se de procuração, a mesma deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido na legislação, ou seja, inferior a seis meses.

Aos aposentados e pensionistas residentes em outros estados são encaminhados os formulários de recadastramento a serem preenchidos, devendo conter assinatura reconhecida em cartório e serem juntadas cópias dos documentos de identidade autenticadas também em cartório, endereçadas à Gerência de Aposentadorias e Pensões, em Brasília-DF.

Os servidores aposentados e pensionistas não recadastrados constam de relação nominal da Coordenação de Gestão de Pessoas, que é encaminhada à Gerência de Pagamento para suspensão do pagamento no mês seguinte ao do respectivo aniversário, retornando à folha de pagamento somente após a regularização da situação. O mesmo procedimento é adotado nos casos de procuração vencida.

Constatamos, ainda, que a Imprensa Nacional possui uma sistemática de controle das remunerações extra-siape dos servidores requisitados. A Coordenação de Gestão de Pessoas/IN envia uma correspondência aos servidores requisitados na qual é solicitada a entrega mensal do contracheque para lançamento no sistema SIAPE dos valores recebidos dos órgãos de origem. Até o término desta auditoria, no âmbito da Imprensa Nacional, não haviam sido constatados casos de remunerações que excedessem o limite constitucional.

## **5.11 FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO:**

### **INFORMAÇÃO:**

Esta Ciset/PR analisou o Processo nº 00034.002601/2007-44, referente ao Inventário dos Bens Patrimoniais Permanentes da Imprensa Nacional, conforme Portaria nº 270, de 9/10/2007.

Como resultado de tal análise, foi emitida a Nota Técnica (ML) nº 008/2008 COAVA-Ciset-CC-PR, de 10/3/2008, que apresentou divergências entre os saldos do Inventário levantado pela Comissão e aquele registrado no SIAFI/2007, conforme demonstrado a seguir:



**R\$1,00**

CONTAS CONTÁBEIS	INVENTÁRIO			SALDO DO SIAFI (B)	DIFERENÇA (A-B)
	ENTRADA	SAÍDA	SALDO (A)		
14212.04.00	89.594,37	-0-	89.594,37	89.257,23	337,14
14212.06.00	170.318,01	6.704,49	163.613,52	165.332,00	-1.718,48
14212.08.00	37.819,58	-0-	37.819,58	37.795,02	24,56
14212.10.00	0,03	-0-	0,03	0,03	-0-
14212.12.00	240.012,99	669,09	239.343,90	237.842,95	1.500,95
14212.16.00	91,67	1.200,00	-1.108,33	91,67	-1.016,66
14212.18.00	29.952,12	164,47	29.787,65	28.909,38	878,27
14212.24.00	15.368,75	2.254,63	13.114,12	15.368,75	-2.254,63
14212.26.00	0,01	-0-	0,01	0,01	-0-
14212.28.00	177.637,88	-0-	177.637,88	177.637,88	-0-
14212.30.00	257.673,81	304,21	257.369,60	257.648,60	-279,00
14212.32.00	1.022.762,35	132.427,66	890.334,69	1.022.757,81	-132.423,12
14212.33.00	153.995,11	408,59	153.586,52	153.535,09	51,43
14212.34.00	72.953,77	-0-	72.953,77	71.256,76	1.697,01
14212.35.00	8.293.573,06	1.440.647,58	6.852.925,48	9.009.670,50	-2.156.745,02
14212.36.00	57.834,23	892,12	56.942,11	56.120,24	821,87
14212.38.00	176.420,77	3.603,29	172.817,48	173.697,10	-879,62
14212.39.00	5.909,79	-0-	5.909,79	5.909,79	-0-
14212.42.00	2.066.133,79	18.014,84	2.048.118,95	1.255.968,50	792.150,45
14212.44.00	1.190,06	-0-	1.190,06	1.190,06	-0-
14212.48.00	213.506,83	654,91	212.851,92	213.478,08	-626,16
14212.51.00	67.555,87	4.400,00	63.155,87	67.555,87	-4.400,00
14212.52.00	364.325,95	-0-	364.325,95	364.325,95	-0-
14212.90.00	-0-	-0-	-0-	109.281,48	-109.281,48
14212.95.00	-0-	-0-	-0-	6.382.321,84	-6.382.321,84
<b>TOTAL</b>	<b>13.514.630,80</b>	<b>1.612.345,88</b>	<b>11.902.284,92</b>	<b>19.896.952,59</b>	<b>-7.994.484,33</b>

Assim, diante de tais diferenças, foi recomendado o encaminhamento da citada Nota Técnica à Imprensa Nacional para adoção das seguintes providências:

*a) reavaliação por parte da Comissão do Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes da Imprensa Nacional do exercício de 2007, compatibilizando os valores com as informações existentes no SIAF; e*

*b) após compatibilização do novo Inventário com os saldos do SIAFI, este deverá ser encaminhado ao responsável pela Conformidade de Registros de Gestão para arquivamento na forma estabelecida pela Instrução Normativa STN/SFC nº 6, de 31.10.2007.*

Dessa forma, reiteramos as recomendações constantes da Nota Técnica (ML) nº 008/2008 COAVA-CISET-CC-PR, de 10/3/2008.

## **5.13 AVALIAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES QUE FOREM APONTADAS:**

### **INFORMAÇÃO:**

A seguir, estão listadas as medidas/esclarecimentos constantes do Plano de Providências, referente ao Relatório de Auditoria nº 18/2007, resultado dos trabalhos de auditoria das contas do exercício de 2006:

#### **1 Recomendação:**

*10.1. Definir responsabilidades para o correto arquivamento, como também, para a preservação da totalidade dos documentos e bens culturais da extinta Biblioteca da Imprensa Nacional, até que se concluam os serviços de reforma da área a ser utilizada pela Biblioteca Machado de Assis.*

##### **1.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*Parte dos documentos e bens culturais da extinta Biblioteca Machado de Assis, que se encontra no depósito sob responsabilidade da Gerência de Patrimônio da Coordenação de Recursos Logísticos – COLOG, está, dentro do possível, armazenada de forma a preservar a sua integridade, passando por constante acompanhamento daquela Gerência, até que se conclua o processo de reforma da área a ser utilizada para a sua guarda. Outra parte do referido acervo, sob responsabilidade da Coordenação de Relacionamento Externo – COREX, também encontra-se armazenada de forma a preservar a sua integridade.*

##### **1.2 Providências a serem implementadas**

*Em execução, reforma de área da Imprensa Nacional, destinada especificamente para o arquivamento do acervo da Biblioteca.*

##### **1.3 Prazo limite de implementação:**

*Prevemos que até o final de outubro, o acervo da Biblioteca já esteja arquivado na área especialmente reformada para tal.*

#### **2 Recomendação:**

*10.2. Renovar tempestivamente o laudo pericial, antes de expirar o prazo vigente.*

##### **2.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*O atual laudo pericial estará em vigor até 15 de setembro próximo. Já foi iniciado novo procedimento para renovação do laudo pericial, para fins de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, Processo nº 00034.000872/2007-65.*

##### **2.2 Providências a serem implementadas**

*Conforme acima informado, já estão em curso os procedimentos com vistas à renovação do laudo pericial, cuja vigência finda em 15 de setembro próximo.*

## **2.3 Prazo limite de implementação:**

*Até 15 de setembro próximo.*

## **3 Recomendação:**

*10.3. Encaminhar o Processo nº 00034.0001156/2006-14 para a Corregedoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União, de acordo com artigo 15, inciso X, do Decreto nº 5.683, de 24/1/2006, para que dentro de sua área de competência avalie os resultados dos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar – CPAD, instituída pela Portaria nº 172, de 8/10/2006, prorrogada pela Portaria nº 244, de 11/11/2006, em 12/12/2006.*

### **3.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*Acatada recomendação.*

### **3.2 Providências a serem implementadas**

*Encaminhado para Corregedoria Geral da União, ao Doutor Marcelo Neves da Rocha – Corregedor – Geral da União, por meio do Ofício nº 465/2007-DIRGE/IN, de 2 de agosto de 2007.*

### **3.3 Prazo limite de implementação:**

*2 de agosto de 2007 às 14:16.*

## **4 Recomendação:**

*10.4. Fazer gestões junto à Secretaria de Administração da Presidência da República com vistas a agilizar o processo de restituição do Sistema Ininterrupto de Energia Elétrica Estabilizada APC Silicon SL 80 Kh (No-Break).*

### **4.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*O Gabinete da Direção-Geral está fazendo gestões junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, no sentido de obter o retorno relativo à solicitação constante do Ofício-DIRGE/IN nº 679, de 11/12/2006, em que a Diretoria-Geral busca regularizar a situação do equipamento de no-break, conforme já informado pela Coordenação de Recursos Logísticos – COLOG em indagação feita pela Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional, por meio do Memorando-Circular/CORAD nº 16, de 28/05/2007.*

### **4.2 Providências a serem implementadas**

*Gestões junto à Secretaria de Administração da Presidência da República, as quais já foram tomadas.*

#### **4.3 Prazo limite de implementação:**

*Esperamos que a restituição ocorra o mais breve possível.*

#### **5 Recomendação:**

*10.5. Regularizar as pendências consignadas nas contas contábeis apontadas no Resumo das Conformidades do exercício de 2006, UG 110245, fls. 82 a 86 do Processo de Tomada de Contas da Unidade, se ainda não o fez.*

##### **5.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*Concordo com o referido item, mas ratifico as informações prestadas nos Memorandos n°s 25 e 27-GEFAT/COREX, anexos, tendo em vista que os valores são relativos à prestação de serviços, publicações, a Órgãos da Administração Pública Federal, extintos, e foram gerados quando os mesmos estavam em atividade.*

##### **5.2 Providências a serem implementadas**

*Autuação de processo com os referidos documentos, para análise dos procedimentos a serem adotados por esta Unidade.*

##### **5.3 Prazo limite de implementação:**

*Previsto para 30 de dezembro de 2007.*

#### **6 Recomendação:**

*10.6. Buscar mecanismos internos visando à recuperação dos arquivos eletrônicos perdidos, como também, manter, no exercício em curso, o controle eletrônico em arquivos próprios dos pagamentos efetuados por meio de Cartões de Pagamento do Governo.*

##### **6.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*Concordo. Informo que os arquivos eletrônicos perdidos, foram recuperados e encontram-se a disposição dessa Ciset. Informo ainda, que o controle dos Cartões Cooperativo do Governo Federal, neste exercício dos Supridos dessa Unidade, estão sendo monitorados na planilha eletrônica, anexa.*

#### **7 Recomendação:**

*10.7. Definir rotina interna com vistas a atender aos preceitos da Instrução Normativa Conjunta n° 4, de 10/5/2000, com a definição de atribuições ao servidor responsável pela Conformidade Documental para promover a conferência, análise e conciliação dos valores consignados no Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes.*

## **7.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*Concordo. Esta Unidade implementou rotinas internas, no intuito de que na conclusão dos processos, a documentação seja encaminhada ao responsável pela conformidade para que seja feita a análise e conciliação dos dados consignados no inventário patrimonial, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta STN/SFC nº 04, de 10 de maio de 2000.*

## **7.2 Providências a serem implementadas**

*Disciplinar a rotina dentro desta Unidade.*

## **7.3 Prazo limite de implementação:**

*Inventário de Bens Patrimoniais Permanentes do exercício de 2007.*

## **8 Recomendação:**

*Demonstrar de forma analítica e comparativa se os cálculos apurados por este Órgão, estão de acordo com o disposto nos Acórdãos nºs 57/2006 e 356/2006, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.*

## **8.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*Informamos que após a publicação dos Acórdãos supramencionados do Tribunal de Contas da União, este órgão pagou com a autorização da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, valores de diferença de Gratificação por Produção Suplementar – GPS, aos aposentados e pensionistas relacionados no Processo nº 00034.000335/2006-34, no período de outubro de 2000 a dezembro de 2001.*

*Para a apuração dessas diferenças, foram utilizados os valores de GPS apurados na forma de cálculo da Portaria 576.*

*O Grupo de Trabalho, constituído pela Portaria 576, apresentou um relatório denominado “Cálculo da Gratificação por Produção Suplementar”, que dentre outras medidas, definiu a forma de calcular a GPS, excluindo da média aritmética dos vencimentos o percentual de 160% da GAE e o percentual de 28,86%. Foi considerado, apenas os percentuais referentes à complementação dos 28,86%, constantes da Portaria MARE nº 2.179/98, conforme descritas nas tabelas que compõem o mencionado relatório.*

*Os valores mensais de GPS apurados na forma da Portaria 576, eram divulgados, por meio de memorandos do Diretor-Geral.*

*Esses valores e os que forma utilizados para encontrar as diferenças que foram pagas aos aposentados e pensionistas constantes do Processo nº 00034.000335/2006-34, conforme planilhas demonstrativas de cálculos dos servidores aposentados Luiz Ares Camargo de Brito e Luiz Silva Mendes e instituidores de pensão Deor Christino Moacyr de Araújo Silva e Celina Maria Dias. Anexo I.*

## **8.1 Prazo limite de implementação:**

Imediato.

## **9 Recomendação:**

*Adotar providências objetivando o controle dos pagamentos de VPNI e o acompanhamento dos Mandados de Segurança pela Imprensa Nacional para que sejam tomadas ações preventivas em defesa do órgão.*

### **9.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*A Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP já mantém um controle por meio de planilha de todas as inclusões de pagamento de decisões judiciais referentes a VPNI. Anexo II.*

## **10 Recomendação:**

*10.10. (1) Anular o saldo de R\$ 1.393,91 da conta contábil 295100000 (restos a pagar a liquidar), exercício de 2007, da UG/Gestão 110245/00001; e*

*(2) Anexar a informação que evidencie no processo dos PCD's, o cumprimento do art. 3º da Portaria nº 98/2003 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.*

### **10.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*Com relação ao item 2, informamos que, seguindo orientação do Setor Financeiro deste órgão, em caso de viagens a serviço, são autuados dos processos distintos, sendo um de concessão e pagamento de diárias e outro de prestação de constas de emissão de bilhetes de passagem aérea.*

*Anexamos cópias do Processo nº 00034.000541/2006-44, que trata da concessão de diárias a servidora Vera Lúcia Coelho de Medeiros e do Processo nº 00034.000617/2006-31, que trata de prestação de contas da concessão de emissão de bilhetes de passagens aéreas, a mesma servidora, onde estão anexados os comprovantes de embarque, fl. 13, atendendo assim o que dispõe o art. 3º da Portaria nº 98/2003, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Anexo III.*

### **10.2 Providências a serem implementadas**

*Continuar mantendo controle sobre a entrega dos canhotos dos cartões de embarque.*

### **10.3 Prazo limite de implementação:**

*Já implementado.*

## **11 Recomendação:**

*10.11 Desenvolver ações de controle e acompanhamento dos ofícios encaminhados a Polícia Federal em decorrência dos processos que apuraram os valores pagos indevidamente, após o falecimento de servidores ou pensionistas do órgão. Também, deverão fazer parte do referido controle a relação dos beneficiários de pensões ou aposentados, constante do Processo nº 08053.000072/2002-13, que foram apontados pelos Relatórios de Auditoria nºs 21/2005 e 32/2005.*

### **11.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*A Coordenação de Gestão de Pessoas – COGEP já mantém controle dos beneficiários de pensões ou aposentados, com valores pagos indevidamente. Anexo IV.*

### **12 Recomendação:**

*10.12 Atentar para o comando do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93, abstendo-se de reaproveitar Processo Administrativo de certame licitatório concluído.*

### **12.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*A Comissão Permanente de Licitação e de pregão tomou ciência quanto à necessidade do cumprimento do comando a que se refere esse item.*

### **12.2 Providências a serem implementadas**

*Manter controle.*

### **12.3 Prazo limite de implementação:**

*Imediato.*

### **13 Recomendação:**

*10.13. Atender ao comando do Art. 21, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 17, § 2º do Decreto n.º 5.450/05, quando da publicação do Aviso de Licitação.*

### **13.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*A Comissão Permanente de Licitação e de pregão tomou ciência quanto à necessidade do cumprimento do comando a que se refere esse item.*

### **13.2 Providências a serem implementadas**

*Manter controle.*

### **13.3 Prazo limite de implementação:**

*Imediato.*

### **14 Recomendação:**

*10.14. Envidar esforços para registrar todos os Instrumentos Contratuais no SIASG, que não foram registrados em tempo hábil, sendo que as providências adotadas para saneamento da questão serão objeto de verificações, nos próximos trabalhos realizados no órgão.*

#### **14.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*A Gerencia de Contratos e Convênios – GECON vem, rotineiramente, fazendo os lançamentos dos instrumentos contratuais no SIASG e, paralelamente, está buscando agilizar o lançamento daqueles que se encontravam pendentes época da auditoria, estando a ressalva preste a ser sanada.*

#### **14.2 Providências a serem implementadas**

*Em curso, prestes a findar.*

#### **14.3 Prazo limite de implementação:**

*Imediato.*

#### **15 Recomendação:**

*10.15. Adequar as metas físicas e financeiras consignadas na Lei Orçamentária Anual de modo a possibilitar à aplicação comparativa dos indicadores de desempenho, voltados à aferição dos programas e ações sob responsabilidade das unidades auditadas.*

#### **15.1 Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:**

*Concordo. A Imprensa esta trabalhando para que no próximo exercício, tenhamos todos os indicadores e metas adequadas às físicas e financeiras consignadas na Lei Orçamentária Anual.*

#### **15.2 Providências a serem implementadas**

*Implantação dos indicadores para o exercício de 2008, de acordo com as sugestões que estão em estudo pelo Grupo de Trabalho.*

#### **15.3 Prazo limite de implementação:**

*O prazo limite para a conclusão dos trabalhos, levando em consideração, implantação e implementação, será no dia 10 de dezembro de 2007.*

Analizamos a adoção das medidas anunciadas *in loco* e consideramos satisfatórias as justificativas/esclarecimentos constantes do Plano de Providência relativo ao Relatório de Auditoria nº 18/2007.





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**TIPO DE AUDITORIA** : Auditoria de Gestão  
**EXERCÍCIO** : 2007  
**PROCESSO** : 00034.001361/2008-41  
**UNIDADE AUDITADA** : Imprensa Nacional  
**CÓDIGO UG** : 110245 – FUNIN  
110247 – FUNIN/Coordenação de Recursos Humanos  
**CIDADE** : Brasília  
**RELATÓRIO N°** : 19/2008

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art.9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007 como REGULARES.

2. As questões objeto de impropriedades foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 1.950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n.º 05, de 28 de dezembro de 2007. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria e respectivo Anexo.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado à Senhora Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que tratam os artigos 82 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/1967, e 52 da Lei n.º 8.443, de 16/7/1992, para posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2008.

*Assinado o original*

**Maria da Conceição Barreto de Matos**  
Secretário de Controle Interno- Substituto



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA**

**TIPO DE AUDITORIA** : Auditoria de Gestão  
**EXERCÍCIO** : 2007  
**PROCESSO** : 00034.001361/2008-41  
**UNIDADE AUDITADA** : Imprensa Nacional  
**CÓDIGO UG** : 110245 – FUNIN  
110247 – FUNIN/Coordenação de Recursos Humanos  
**CIDADE** : Brasília  
**RELATÓRIO Nº** : 19/2008

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 019/2008, considero **REGULAR** a gestão dos responsáveis constantes do Rol de Responsáveis da Imprensa Nacional.

Brasília, 5 de junho de 2008

*Assinado o original*  
**Celso Resino Fernandes**  
Coordenador-Geral de Auditoria